



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

**NOTA RECOMENDATÓRIA**

Vitória -ES, 18 de março de 2020

**Assunto: Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nos Equipamentos e Serviços Socioassistenciais e da Política do Trabalho do Estado.**

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que** decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando o Decreto Nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que** dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas, e dá outras providências;

**Considerando** que as orientações contidas nesta nota devem ser impressas e expostas nos locais de maior circulação dos equipamentos e Serviços Socioassistenciais e do Trabalho

**Assim dispõe,**

**1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

1.1 Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF.

1.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

## **2. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE**

2.1 serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (paefi).

2.2 serviço especializado em abordagem social.

2.3 serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC).

2.4 serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

2.5 serviço especializado para pessoas em situação de rua.

### **RECOMENDAÇÃO:**

- CRAS e Centrais de CadÚnico, manter o funcionamento, devendo ser mantidos o agendamento para o atendimento geral do CadÚnico, ficando suspensas as atividades coletivas no período de 30 dias;
- CREAS/CENTRO POP: manter o funcionamento, ficando suspensas as atividades coletivas no período de 30 dias;
- Evitar os espaços de convivência para realização de atividades coletivas pelo período de 30 dias;
- As visitas técnicas poderão ficar suspensas pelo período de 30 dias, exceto para os casos em que apresentarem perigo in mora;
- Na identificação de funcionários com sintomas respiratórios na instituição solicitar que o funcionário faça uso da máscara imediatamente, afastá-lo das suas atividades e encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

## **3. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE**

3.1 serviço de acolhimento institucional: para crianças e adolescentes

3.2 serviço de acolhimento institucional: para adultos e famílias

3.3 serviço de acolhimento institucional: para jovens e adultos com deficiência

3.4 serviço de acolhimento institucional: para pessoa idosa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

**RECOMENDAÇÃO:**

- Restringir o recebimento de visitas (familiares e outros) por um período de 30 dias a pessoas acolhidas e vedar a entrada de fornecedores/as e trabalhadores/as voluntários/as nos serviços, exceto profissionais de saúde para atendimento aos residentes;
- Restringir as atividades coletivas e comunitárias no período de 30 dias seguindo as orientações dos órgãos para novos prazos;
- Em caso de suspeita ou confirmação de contaminação em serviços de alta complexidade, o/a acolhido/a deverá ser transferido/a para quarto separado;
- Se possível, manter o residente em quarto privativo até elucidação diagnóstica. Caso não seja possível, manter a distância de 1 metro entre as camas;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.
- No manejo de residentes com sintomas respiratórios, encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença de **febre** e/ou outros sintomas respiratórios; comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Seguir as recomendações de uso de máscara e as medidas padrão de controle;
- Restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;
- No manejo de residentes com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado, restringir a permanência nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.);
- Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso de máscara cirúrgica;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;
- Restringir o uso de lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam trocados com frequência pela equipe da ILPI;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

#### 4. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Em consonância com a Secretaria Nacional, recomenda-se que as visitas técnicas fiquem suspensas pelo período de 30 dias; excetos os casos em que apresentarem perigo in mora, até nova recomendação.

#### 5. AGÊNCIAS DO TRABALHADOR - SINES

##### RECOMENDAÇÃO:

- As agências SINE Estaduais funcionarão com atendimento em horário normal, no entanto, o número de atendimentos será reduzido;
- Informamos ainda que o funcionamento de unidade de atendimento do Sine deve observar as orientações do Ministério da Saúde, da SETADES, e/ou do Município em que está localizado;
- Os atendimentos ocorrerão em guichês intercalados, obedecendo assim à distância recomendada de 2 metros entre um guichê e outro, respeitando a quantidade de atendentes no ambiente interno;
- A espera pelo atendimento deverá ocorrer no espaço externo à agência;
- O trabalhador deve priorizar as plataformas virtuais de atendimento, a exemplo do aplicativo SINE Fácil para cadastro ou atualização, CTPS Digital e Seguro Desemprego.

##### RECOMENDAÇÕES GERAIS

Instituir as medidas de precaução, conforme segue:

- Lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com o residente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções;
- Durante a assistência direta ao residente utilizar óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio preferencialmente, devem ser de uso exclusivo do paciente. Caso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

- Recomendar o uso de máscara aos funcionários assintomáticos que retornaram de viagem, nos últimos 14 dias, ou são contatos de indivíduos que retornaram de países com circulação do novo coronavírus, segundo definições de caso da OMS;
- Na identificação de funcionários com sintomas respiratórios na instituição solicitar que o funcionário/servidor faça uso da máscara imediatamente, afastá-lo das suas atividades e encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;
- Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários, visitantes e residentes;
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação;
- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel - para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência;
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc;
- Evitar o acesso de funcionários com sintomas respiratórios.
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Na ocorrência de funcionários com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado, e acordo com as normas vigentes, afastar o funcionário pelo prazo determinado por recomendação médica;
- Aos serviços que dispõem de profissional de saúde em seus quadros profissionais, fica obrigatória a notificação dos casos suspeitos, na forma da lei.

|  |   |
|--|---|
| <b>CAPTURADO POR</b>   |   |
| BRUNO LAMAS SILVA<br>SECRETARIO DE ESTADO<br>SETADES - SETADES |   |
| <b>DATA DA CAPTURA</b>   | 19/03/2020 15:44:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| <b>VALOR LEGAL</b>   | ORIGINAL  |
| <b>NATUREZA</b>  | DOCUMENTO NATO-DIGITAL                            |

|  |  |
|--|--|
| <b>ASSINOU O DOCUMENTO</b>   |  |
| BRUNO LAMAS SILVA<br>SECRETARIO DE ESTADO<br>SETADES - SETADES<br>Assinado em 19/03/2020 15:44:31<br>Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. |  |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-R1NP66>



Consulta via leitor de QR Code.